



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.977, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

- ART. 1.º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Barretos para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Constituição Federal, Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:
- I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta; e
 - II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
- ART. 2.º** - O Orçamento Geral do Município de Barretos estima a receita bruta em R\$739.700.000,00, e deste valor há uma dedução de R\$32.700.000,00, apresentando-se com o total da receita líquida de R\$707.000.000,00, cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.
- ART. 3.º** - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas na Portaria n.º 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	R\$
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	155.385.000,00
Receita de Contribuições	27.785.000,00
Receita Patrimonial	5.459.000,00
Receita de Serviços	48.156.000,00
Transferências Correntes	343.718.000,00
Outras Receitas Correntes	75.528.000,00
Intra-orçamentárias	80.569.000,00
RECEITA DE CAPITAL	
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	3.000.000,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA BRUTA	739.700.000,00
(-) Redução de Receita para Formação do FUNDEB	32.700.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	707.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 5.977/2020 - fl. 2

ART. 4.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS	17.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.897.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	68.248.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	22.010.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	139.526.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	136.238.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.790.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.725.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	7.717.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.240.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2.130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18.150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	17.547.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL	2.870.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.700.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	21.819.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	8.178.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	7.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	45.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO	1.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	1.111.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	3.530.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	1.050.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	784.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	536.675.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS	103.000.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS	67.325.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	170.325.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	707.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 5.977/2020 - fl. 3

POR FUNÇÕES

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	17.000.000,00
Administração	126.725.000,00
Segurança Pública	7.070.000,00
Assistência Social	75.661.000,00
Previdência Social	100.300.000,00
Saúde	136.238.000,00
Educação	139.526.000,00
Cultura	4.115.000,00
Direitos da Cidadania	237.000,00
Urbanismo	15.350.000,00
Habitação	784.000,00
Saneamento	34.191.000,00
Gestão Ambiental	17.413.000,00
Agricultura	7.629.000,00
Indústria	2.901.000,00
Transporte	9.132.000,00
Desporto e Lazer	9.878.000,00
Encargos Especiais	2.700.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	707.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	325.489.000,00
Juros e Encargos da Dívida	2.401.000,00
Outras Despesas Correntes	323.780.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	651.670.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	17.884.000,00
Inversões Financeiras	720.000,00
Amortização da Dívida	16.001.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	34.605.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	20.725.000,00
TOTA DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.725.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	707.000.000,00

ART. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 5.977/2020 - fl. 4

- ART. 6.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, III da LRF e artigo 8.º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001.
- ART. 7.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução Orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares, para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.
- ART. 8.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares, provenientes do excesso de arrecadação, referente ao saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a efetiva arrecadação e a despesa executada, na forma do inciso II, § 1.º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
- ART. 9.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de janeiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo,
em 10 de dezembro de 2020.


GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data
supra.


SILVIO DE BRITO ÁVILA
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL:

Folha de Barretos

EDIÇÃO: 1747 DE 10/13/2020

PÁG.: 02 BARRETOS 15/12/2020

[Assinatura]

SERVIDOR